



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

Concede pensão por morte da forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas e inciso I do art.10 e art. 27 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do ex-servidor **IVANILDO CORDEIRO FERNANDES**, matrícula nº 29637, que exercia cargo efetivo vigia, com salário estipulado nos termos do Anexo I, Tabela IV, Nível I, Classe "A", da Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008, com última lotação na Secretaria Municipal da Educação, fixando como proventos à totalidade da remuneração de contribuição, fazendo jus a complementação ao salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 038/2009, e Despacho/Previpalmas/GP/nº 152/09, constantes no Processo nº 15390/2009.

§ 1º A pensão será concedida em favor da Srª **Evaneide Matos de Araújo**, esposa do falecido, de forma vitalícia e no percentual de 100% (cem por cento).

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2009, data do óbito.

**PALMAS**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2009.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS